

LEI Nº 4.222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iturama, estado de Minas Gerais, a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama-MG-APAE convênio de repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.368.145/0001-45, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.809, de 28 de dezembro de 2.011, convênio de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a título de subvenção social, no valor até R\$ 352.028,56 (trezentos e cinquenta e dois mil e, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro de 2.013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 19 de fevereiro de 2.013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo